## folhainvest

# QUE IMPOSTO É ESSE

# Juntar dois tributos em um permitiu destravar reforma

Como foi desenhado o modelo que será adotado pelo Brasil nos próximos anos

### **Eduardo Cucolo**

É repórter de Mercado. Foi secretário de Redação em Brasília

O principal entrave à aprovação da reforma tributária sempre foi a resistência de estados e municípios à criação de um imposto único sobre o consumo, administrado pela Receita Federal.

sumo, administrado pela Receita Federal.

Diante desse diagnóstico, a professora de Direito e consultora Melina Rocha decidiu estudar os sistemas de dois países que haviam encontrado uma solução para o mesmo problema. Canadá e Índia transformaram um imposto utilizado em mais de 170 países, o IVA (Imposto sobre Valor Agregado), em um tributo "dual".

Esse é o modelo que será adotado pelo Brasil nos próximos anos e que viabilizou a aprovação da emenda constitucional da reforma tributária em 2023.

No caso brasileiro, consumidores e empresas irão pagar dois tributos na mesma guia. Um irá para a Receita Federal. O outro, para um comitê formado por estados e municípios. Haverá apenas um cadastro e uma nota fiscal. Serão substituídos cinco tributos repartidos entre todos os entes e que possuem regras específicas.

O estudo sobre o IVA Dual teve início quando Melina estava no Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). O objetivo era oferecer um contraponto à proposta do CCIF (Centro de Cidadania Fiscal), entidade liderada na época por Appy, que elaborou a proposta que previa um único tributo.

Olhando o histórico das tentativas de reforma tributária desde a Constituinte, ela concluiu que o principal entrave era a questão federativa. Principalmente o receio de deixar toda a arrecadação nas mãos da União.

Melina foi ao Canadá estudar o sistema deles, uma

nova versão daquele adotado na maior parte da Europa, da Ásia e da América Latina. Também foi feito estudo sobre o IVA Dual da Índia.

Foi elaborado então o modelo brasileiro, que acabou incluído pelo ex-senador Roberto Rocha na proposta de reforma apresentada pelo Senado em 2019, a PEC 110 —um contraponto à PEC 45, elaborada pelo CCiF e apresentada na Câmara pelo deputado Baleia Rossi (MDB-SP). Posteriormente, os dois textos foram

Canadá e Índia transformaram um imposto utilizado em mais de 170 países, o IVA, em um tributo dual. O modelo será adotado pelo Brasil

unificados, resultando na emenda que está hoje na Constituição.

Melina explica que Índia e Canadá utilizam o IVA dual porque as constituições deles, assim como a nossa, trazem a competência compartilhada para tributar o consumo. Mas era necessária uma adaptação, porque no Brasil os municípios também são parte da federação, o que não acontece nesses outros países.

Outra questão é que, nos dois modelos internacionais, a arrecadação nas operações envolvendo mais de um estado ou província fica a cargo do governo federal, que repassa o dinheiro.

Por aqui, chegou-se a pensar em uma câmara de compensações, o que daria poder quase absoluto a São Paulo para gerir a arrecadação dos demais estados, segundo Melina. Nesse formato, os municípios também ficariam dependentes de repasses estaduais, e as empresas teriam de se inscrever de forma individualizada em cada local.

Por isso, optou-se pelo modelo de um comitê em que há participação de 26 estados, Distrito Federal e 27 representantes dos municípios. Esse órgão vai centralizar a arrecadação e fazer a destinação dos recursos para o local em que está o consumidor do bem ou serviço. O comitê também garante que o dinheiro não vai entrar no caixa de nenhum ente até que seja feita uma operação ao consumidor final.

### Planos de pagamento da Previdência Social

### Plano normal



Sobre valores que vão do salário mínimo ao teto do INSS

**Pagamentos:** mensais ou trimestrais, conforme códigos específicos

**Direitos:** todos os benefícios da Previdência, incluindo aposentadoria por tempo de contribuição e por valor maior do que o salário mínimo

**Destinado a:** autônomos e facultativos (contribuintes que pagam esporadicamente)

# Códigos para o recolhimento da alíquota de 20%

Individual mensal	1007
Individual trimestral	1104
Facultativo mensal	1406
Facultativo trimestral	1457

### Plano simplificado



Sobre o salário mínimo nacional

**Pagamentos:** mensais e trimestrais, conforme o código

**Direitos:** apenas à aposentadoria por idade e demais benefícios no valor do salário mínimo. Não há direito à aposentadoria por tempo de contribuição

Destinado a: contribuinte individual que trabalhe por conta própria e não preste serviço a empresa e também pode ser pago por estudantes a partir de 16 anos e desempregados, de forma facultativa

# Códigos para o recolhimento da alíquota de 11%

Individual mensal	1163
Individual trimestral	1180
Facultativo mensal	1473
Facultativo trimestral	1490

### Plano baixa renda



Sobre o salário mínimo nacional

**Direitos:** à aposentadoria por idade; não é pago benefício por tempo de contribuição

**Destinado a:** donas de casa de famílias que façam parte do Cadúnico (Cadastro Único dos Benefícios Sociais)

# Códigos para o recolhimento da alíquota de 5%

Mensal	1929
Trimestral	1937

Fonte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)

# Trabalhador autônomo é obrigado a contribuir com o INSS e deve escolher plano

Profissional por conta própria precisa fazer pagamentos periódicos, e desempregados devem se programar para não perderem direitos

### Cristiane Gercina

SÃO PAULO O pagamento da contribuição à Previdência Social é obrigatório a todo cidadão que exerce atividade remunerada. Quem tem carteira assinada pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) conta com o desconto do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) direto na folha de pagamento, mas os autônomos precisam realizar esse recolhimento por conta própria.

A contribuição é paga por meio da GPS (Guia da Previdência Social), conforme o plano de Previdência escolhido pelo profissional que exerce atividade por conta própria, o valor da renda e as datas de recolhimento estipuladas por lei. O pagamento da GPS pode ser mensal ou trimestral.

O autônomo é chamado de contribuinte individual, categoria com um número vasto de profissionais, que envolve os que trabalham por conta própria ou prestam serviços a empresas. Ao exercer atividade remunerada, ele é considerado um contribuinte obrigatório. Quando está desempregado, pode pagar o INSS de forma facultativa.

As contribuições garantem direitos a benefícios previdenciários como aposentadoria, pensão por morte e benefício por incapacidade permanente ou temporária, como aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, quando o cidadão não está apto para exercer suas funções.

Segundo a advogada Adriane Bramante, presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB-SP, há três planos básicos de contribuição, com alíquotas de 20%, chamado de Plano Normal, de 11%, que é o Plano Simplificado, e de 5%, para donas de casa de baixa renda ou MEIs (Microempreendedores Individuais).

Os MEIs não são ligados díretamente ao INSS e devem se inscrever em sistema próprio. Eles pagam, além da contribuição de 5% sobre o salário mínimo, percentual conforme o tipo de atividade na qual está enquadrados.

O Plano Normal é o que deve ser pago pelo autônomo que pretende se aposentar por tempo de contribuição ou que queira transferir as contribuições entre um regime e outro de Previdência, ou seja, se pretende levar o tempo de contribuição ao INSS para o regime próprio de servidores públicos ou vice-versa.

Neste caso, o profissional paga 20% sobre valores entre o salário mínimo, de R\$ 1.412 neste ano, e o teto da Previdência, hoje em R\$ 7.786,02. Outra vantagem deste plano é que o trabalhador terá renda maior ao se aposentar e poderá deixar pensão maior.

Há ainda a contribuição de autônomos pelo Plano Simplificado de 11% sobre o salário mínimo, mas não há direito à aposentadoria por tempo de contribuição, somente ao benefício por idade.

O pagamento da contribuição do segurado obrigatório pode ser mensal ou trimestral. Os códigos são diferentes e é preciso ficcar atento ao valor. Ao escolher a contribuição trimestral, o total deve ser multiplicado por três.

Quem fica desempregado e não tem renda todos os meses pode contribuir como segurado facultativo, que também é uma opção a estudantes a partir de 16 anos.

O pagamento como facultativo requer planejamento para que o desempregado não perca a qualidade de segurado, que é quando o cidadão está protegido pelo direito a benefícios do INSS.

"Escolha um plano, que seja de 5%, 11% ou 20%, mas contribua com a Previdência para que você possa garantir o futuro, ter uma renda no futuro e proteger você esua família. Porque há riscos sociais. E nada impede de pagar uma previdência privada também, ter um plano B", diz Bramante.